



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

26

=LEI Nº 1.587, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.991=

"Altera dispositivo da Lei nº 1.530, de 24 de Abril de 1.991".

**MANOEL MARTINS PRADO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

**ARTIGO 1º** - Os incisos de I a VI e Parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei nº 1.530, de 24 de Abril de 1.991, passam a vigorarem com a seguinte redação :-

"Artigo 18 - .....

I - Representantes do Serviço Municipal de Saúde;  
II - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde;  
III - Representantes dos demais Serviços Municipais;

IV - Representantes de prestadores de serviços de saúde, sendo de entidades filantrópicas e de entidades com fins lucrativos;

V - Representantes do conjunto das entidades de representação de outros profissionais da área de saúde;

VI - Representantes dos usuários, indicados pelos sindicatos de trabalhadores, sindicatos patronais, associações e conselhos comunitários, associações de doentes e de portadores de deficiência e outras entidades da sociedade civil representativas de usuários.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde, será composto por pessoas indicadas ao Prefeito, pelos órgãos e instituições membros deste Município, cabendo ao Chefe do Executivo, tão somente a oficialização da nomeação dos membros do referido Conselho."

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE NOVEMBRO DE 1.991.-

**MANOEL MARTINS PRADO**  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

  
**SERGIO LUIZ GALVANI**  
Diretor do Serviço de Administração